

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº TRF2-OCI-2017/00059

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2017.

Juiz(íza) Federal

Assunto: Consultas, orientações, providências e registro de reclamações

Senhor(a) Juiz(íza),

A Resolução nº 17/2010, art. 8º, impõe aos Juízes Federais o dever de informar o local de residência à Corregedoria Regional (art. 8º).

Reitero, pois, a Vossa Excelência a necessidade da estrita observância dos procedimentos estabelecidos no Ofício Circular nº T2-OCI-2010/00173, de 2/10/2010, que determina ao magistrado residente em município diverso da sede do Juízo em que lotado informar, (i) pelo Juiweb e (ii) por Ofício no SIGA, tal situação à Corregedoria, indicando, no segundo, a distância entre a residência e a sede do órgão jurisdicional de lotação, se inferior a 60 km; e, se superior, requerer autorização a esta Corregedoria.

Aos magistrados que já prestaram tais informações, sem alteração posterior de residência, solicito indicar o número do Ofício de comunicação ou requerimento no SIGA (TRF2-OCI-2017/00027).

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

NIZETE ANTÔNIA LOBATO RODRIGUES CARMO
Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região